



## DECRETO DE Nº38/2018

DECRETO Nº38/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018 "DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS, BASE DE CÁLCULO DE ITBI DO MUNICÍPIO DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com dispositivo com o Artigo 218, § 3º do Código Tributário do Município.

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Este Decreto estabelece os novos critérios e procedimentos de cálculo para a determinação do valor venal dos imóveis rurais do Município de Ipameri, que servirá de base para o lançamento de impostos.

**Artigo 2º** – A apuração do Valor Venal de Imóveis Rural, para efeitos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será feita conforme normas, métodos e modelo matemático de avaliação fixado na Tabela constante da Planta Genérica de Valores, de que se trata este Decreto.

**§ 1º** – A fixação dos valores na Tabela de classificação de Terrenos Rurais às regras previstas neste Decreto de Regulamentação da Planta Genérica de Valores, de que trata o Caput deste artigo, que passam a vigorar conforme tabela I com seguinte valoração:

	Valor por Alqueire	Valor por Hectare
1-Terras de cultura	R\$61.770,00	R\$12.763,00
2-Terras de cerrado	R\$72.065,00	R\$14.890,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo  
Procuradoria Geral do Município

1870

3-Terra de campo	R\$36.033,00	R\$7.445,00
4-Terra de raio 5 km da cidade	R\$82.360,00	R\$17.017,00
5-Terras a margem da rodovia	R\$82.360,00	R\$17.017,00

**Artigo 3º** – Terras com benfeitorias, acrescentar 20% do valor da avaliação do terreno.

**Artigo 4º** – A Prefeita Municipal poderá baixar instruções eventualmente necessárias a fácil execução desta Planta Genérica de Valores.

**Artigo 5º** – Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando, porem o Decreto nº 117/2017.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO**  
**DANIELA VAZ CARNEIRO - Prefeita Municipal**